Gratificação por Produtividade Judiciária

Metas Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Anexo II – Glossário e Esclarecimentos

GPJ 2025

Versão 3 - Outubro/2025

SUMÁRIO

Meta 01 da GPJ/2025....3
Meta 02 da GPJ/2025....5
Meta 03 da GPJ/2025....7
Meta 04 da GPJ/2025....9
Meta 05 da GPJ/2025....11
Meta 06 da GPJ/2025....13
Meta 07 da GPJ/2025....14
Meta 08 da GPJ/2025....15
Meta 09 da GPJ/2025....16
Meta 10 da GPJ/2025....16
Meta 12 da GPJ/2025....18
Meta 13 da GPJ/2025....19
Meta 14 da GPJ/2025....19
Meta 15 da GPJ/2025....20
Meta 16 da GPJ/2025....21
Meta 18 da GPJ/2025....22
Meta 19 da GPJ/2025....22
Meta 20 da GPJ/2025....23
Meta 21 da GPJ/2025....24
Meta 22 da GPJ/2025....24
Meta 23 da GPJ/2025....25
Meta 24 da GPJ/2025....26
Meta 25 da GPJ/2025....26
Meta 26 da GPJ/2025....27
Meta 27 da GPJ/2025....28
Meta 28 da GPJ/2025....28
Meta 29 da GPJ/2025....28
Meta 30 da GPJ/2025....29
Meta 31 da GPJ/2025....30
Meta 32 da GPJ/2025....30
Meta 33 da GPJ/2025....31
Meta 35 da GPJ/2025....31
Meta 37 da GPJ/2025....32
Meta 39 da GPJ/2025....33
Meta 40 da GPJ/2025....34
Meta 41 da GPJ/2025....34
Meta 42 da GPJ/2025....35
Meta 44 da GPJ/2025....37
Meta 45 da GPJ/2025....37

META 01 DA GPJ/2025

- **Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.**

Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 1 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de cumprimento

- A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%.

Fórmula de Cálculo

Percentual de julgamento = (∑julgadom1 / (∑cnm1 + ∑desm1 - ∑susm1)) x100

Onde:

cnm1 (Casos Novos Meta 1)

A soma dos processos em fase de conhecimento cuja data de início da primeira situação Pendente (88) no banco ocorre no mês em questão, desde que a situação Pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81). A situação 88 para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera cada recurso, para os demais é contada sem duplicidade.

primeirasentm1 (Primeira Sentença Meta 1)

A soma de ocorrências, em processos em fase de conhecimento, de todas as situações contidas nas hierarquias das situações Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27) e Julgamento sem resolução de mérito (28), exceto a situação Pronunciado (72), cuja data de início

da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo de conhecimento.

decm1 (Procedimento Resolvido Meta 1)

A soma de ocorrências da situação Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) no processo, cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

baixm1 (Baixa Meta 1)

A soma dos processos, em fase de conhecimento, com as situações Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Remetido para outra instância (134), Remetido em grau de recurso (132) ou Redistribuído para outro Tribunal (154) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65) no mês de referência. Para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera a baixa para cada recurso, para os demais, leva em consideração a primeira baixa em cada fase do processo, sem duplicidade.

mpum1 (Medidas protetivas de urgência Meta 1)

A soma de ocorrências das situações Decisão proferida (17) e Medida protetiva homologada ou revogada (34), restrita aos movimentos 11423, 11424, 11425, 12476, 12479, 15486, 15487 e 15488, no processo, cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

julgadom1 (Julgados Meta 1)

Processos enquadrados em alguma das variáveis primeirasentm1, baixm1, decm1 ou mpum1. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

susm1 (Suspensos Meta 1)

A soma dos processos enquadrados nos indicadores "cnm1" ou "desm1" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no período de apuração. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade. É considerada a última data de ocorrência da suspensão.

desm1 (Dessobrestados Meta 1)

Processos de conhecimento pendentes de julgamento que estavam com a situação Pendente (88) em aberto e a situação Pendente Líquido (25) fechada e que, no mês em questão, abriram a situação Pendente líquido (25).

META 02 DA GPJ/2025

Meta 02-A

- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021, no 1º grau.**
- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 2º grau.**
- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2022 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.**

Meta 02-B

- **Julgar, até o final do período de apuração, 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2010) ou mais.**

Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 2 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de cumprimento

- A Meta 02-A estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 80% no 1º grau, 90% no 2º grau e 95% para os Juizados Especiais e Turmas Recursais. E na Meta 02-B, 100% dos processos mais antigos em todas as instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de Cálculo

Meta 02A - Julgamento = (∑julgadom2_a/(∑dism2_a – ∑susm2_a))

Meta 02B – Julgamento dos antigos = (∑julgadom2_ant/(∑dism2_ant – ∑susm2_ant))

Onde:

dism2 (Distribuídos Meta 2)
A soma dos processos do período k cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes do período E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgadom2_a" até o período, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65) e Classe evoluída para ação penal (81). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).

primeirasentm2 (Primeira Sentença Meta 2)
A soma de processos do período k da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem resolução de mérito (28), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) e Transação penal cumprida (129), com exceção da situação 72, abertas no mês de referência, o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.

decm2 (Procedimento Resolvido Meta 2)
A soma de processos do período k da fase de conhecimento da situação Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) no processo, cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

baixam2 (Baixa Meta 2)
A soma dos processos do período k, em fase de conhecimento, com as situações Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Remetido para outra instância (134), Remetido em grau de recurso (132) ou Redistribuído para outro Tribunal (154) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65) no mês de referência.
Para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera a baixa para cada recurso, para os demais, leva em consideração a primeira baixa em cada fase do processo, sem duplicidade.

mpum2 (Medidas protetivas de urgência Meta 2)
A soma de processos do período k da fase de conhecimento das situações Decisão proferida (17) e Medida protetiva homologada ou revogada (34), restrita aos movimentos 11423, 11424, 11425, 12476, 12479, 15486, 15487 e 15488, no processo, cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

julgadom2 (Julgados Meta 2)
Processos enquadrados em alguma das variáveis primeirasentm2_k, baixm2_k, decm2_k ou mpum2_k. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

susm2 (Suspensos Meta 2)
A soma dos processos do período enquadrados na variável "dis_k" E não enquadrados na variável "julgados_k" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2025. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.

desm2_ant (Dessobrestados Meta 2 antigos)
A soma dos processos enquadrados na variável "dism2_ant" E não enquadrados na variável "julgadom2_ant" que estavam com a situação Pendente (88) em aberto e a situação Pendente Líquido (25) fechada e que, no mês em questão, abriram a situação Pendente líquido (25).

Classes e Assuntos

Para o cumprimento da Meta 2, referente ao período dos processos mais antigos (variáveis com o "_ant"), excluem-se as classes 39 (Inventário), 49 (Usucapião) e 108 (Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do cômputo.

META 03 DA GPJ/2025

- **Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2024. Cláusula de barreira: 17% de Índice de Conciliação.**

Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 3 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

- A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios. Ocorre por solução encontrada pelas próprias partes em conversação mediada pelo juiz ou conciliador. A meta promove a adoção de práticas autocompositivas, como a conciliação e a mediação, considerando sua efetividade com resultados positivos na pacificação social, solução e prevenção de litígios, redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesse, e consequente redução do acervo de processos no Poder Judiciário.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o IC atual for maior ou igual 17% ou quando IC – ICa for maior ou igual a 1%.
Caso a unidade não tenha alcançado o cumprimento integral da meta 03, será aplicado no percentual esperado de 1%, obtido pela fórmula IC – ICa, os critérios de proporcionalidade presentes na portaria em que este anexo se encontra vinculado.

Fórmulas
- Variação ou cláusula de barreira
Se IC – ICa >= 1% **OU** IC >= 17%, a meta será cumprida.

Onde:
IC = indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números de 2025
ICa = indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números de 2024

O indicador Índice de Conciliação é obtido dividindo o total de sentenças homologatórias pelo total de sentenças não criminais. Com isso, a fórmula fica: IC = sentencas_homologatorias/sentnc, onde:

sentencas_homologatorias (senthK + preK)
- senthK: A soma de processos da situação Julgamento homologatório proferido (29) na fase de conhecimento não criminal. Somente considerada a primeira sentença não criminal no processo.
- preK: A soma de processos da situação Julgamento homologatório proferido (29) na fase pré-processual.

sentnc (sentK)
A soma de ocorrências, em processos em fase de conhecimento não criminal, de todas as situações contidas nas hierarquias das situações Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27) e Julgamento sem resolução de mérito (28), exceto a situação Pronunciado (72), cuja data de início da situação seja no mês analisado. Somente considerada a primeira sentença não criminal no processo.

Onde K = 24 para o ano de 2024 e K = 25 para o ano de 2025.

Observações:

- Para as sentenças homologatórias, serão consideradas apenas as de conhecimento não criminais no 1º Grau e Juizados Especiais. Além disso, também serão consideradas as sentenças homologatórias pré-processuais;
- Para as sentenças, serão consideradas apenas as primeiras ocorridas nos processos e de conhecimento não criminais no 1º Grau e Juizados Especiais.

- Cumprimento

O cálculo pela fórmula do Cumprimento a seguir indica, em termos de proporcionalidade, o quanto a meta 03 foi atingida, considerando a variação (positiva ou negativa).

Cumprimento = (Variação * 100%) / 1%

META 04 DA GPJ/2025

Meta 04-A

- **Identificar e julgar até 31/12/2025, 65% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.**

Meta 04-B

- **Identificar e julgar até 26/10/2025, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 26/10/2021.**

Esclarecimentos da meta

- A meta é alinhada com a Meta 4 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de Cumprimento

- A Meta 04-A estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 65% e a Meta 04-B estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 100%.

Fórmula de cálculo

Percentual de julgamento a = (∑julgadom4_a/(∑dism4_a – ∑susm4_a))

Percentual de julgamento b = (∑julgadom4_b/(∑dism4_b – ∑susm4_b))

Classes e assuntos

As classes consideradas para a meta são as de Procedimento de Conhecimento com os seguintes filtros de assuntos.

Assuntos de improbidade administrativa
10011, 10012, 10013, 10014
Além desses assuntos, os processos cadastrados com a classe 64 (Ação Civil de Improbidade Administrativa) também entrarão no escopo.

Assuntos dos crimes contra a Administração Pública
Crimes contra a Administração da Justiça
5874, 3580, 3577, 3576, 3595, 3585, 11797, 3593, 3579, 3582, 3592, 3594, 3588, 3578, 3587, 3581, 3583, 3584, 3582, 3586, 3589

Crimes contra a fé pública
3523, 3535, 11006, 11007, 3533, 10995, 3536, 3531, 10998, 3529, 11005, 3530, 3541, 3534, 3524, 3545, 10993, 3527, 10994, 3540, 3539,3546, 10992, 3528, 3542, 3537, 10996, 10997, 3543, 14731, 3538

Crimes contra as Finanças Públicas
5875, 5905, 5909, 5903, 10991, 5904, 10988, 10989, 10990, 5908, 5910, 5906, 5907

Crimes contra Patrimônio
3430, 14698, 3432

Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração
3547, 10982, 3561, 3559, 3553, 3558, 3555, 3552, 3554, 3562, 3551, 3556, 3596, 3597, 3548, 3550, 3557, 3564, 3563, 3560

Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral
5872, 10983, 3574, 3568, 3573, 3572, 3569, 3570, 3566, 3598, 3571, 3567, 3565

Crimes praticados por Particular contra a Administração Pública Estrangeira
10984, 5876, 5877

Crimes previstos na Legislação Extravagante
3651, 3614, 10985, 10986, 3612, 3642, 3628, 3606, 3604, 3650
3603, 5893, 12015, 3655, 12013, 3605, 3615, 14800, 14801, 14802

Direito Penal Militar
11069, 11070, 11071, 11358, 11359, 11360, 11361, 11362, 11363, 11364, 11365, 11366, 11367,

11368, 11369, 11370, 11371, 11372, 11355, 11356, 11357, 11352, 11353, 11354, 11336, 11337, 11338, 11339, 11340, 11341, 11342, 11343, 11344, 11345, 11346, 11347, 11348, 11349, 11350, 11351, 11331, 11332, 11333, 11334, 11335, 11326, 11327, 11328, 11329, 11330, 11318, 11319, 11320, 11321, 11322, 11323, 11324, 11325, 11315, 11316,11317, 11167, 11166, 11152, 11143, 11140, 11165, 11153, 11173, 11171, 11169, 11174

Dicionário

Variáveis possuem as mesmas regras processuais descritos no dicionário da Meta 2 com os filtros de classes e assuntos descritos.

META 05 DA GPJ/2025

- **Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, do 1º grau e Juizados Especiais, em relação à 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%.**

Esclarecimentos da Meta

A taxa de congestionamento (TC) mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.

A taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC), utilizada para o cálculo da meta, é apurada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, de acordo com a fórmula abaixo.

Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Se $TCLC_{2025}$ <= 56 (Cláusula de barreira), ou $TCLC_{2025}$ <= ($TCLC_{2024}$ - 0,005), a meta será considerada cumprida.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Grau de cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do período de apuração, a Taxa de Congestionamento Final for menor que 0,5 ponto percentual em relação à Taxa de Congestionamento Inicial, ou seja, do ano anterior.
A meta também estará cumprida se Taxa de Congestionamento Final for menor ou igual a 56% (Cláusula de barreira).

Caso a unidade não tenha alcançado o cumprimento integral da meta 05, será aplicado no percentual esperado de 0,5%, obtido pela fórmula $TCLC_{2025}$ – $TCLC_{2024}$, os critérios de proporcionalidade presentes na portaria em que este anexo se encontra vinculado.

Fórmula de Cálculo das Taxas de Congestionamento Líquidas de Conhecimento

TCLC = (CPLC) / (CPLC + TBaixC)

Onde:

CPLC = CPLC1 + CPLCJE
TBaixC = TBaixC1 + TBaixCJE
CPLC1: Casos Pendentes Líquidos na Fase de Conhecimento do 1º Grau
CPLCJE: Casos Pendentes Líquidos na Fase de Conhecimento dos Juizados Especiais
TBaixC1: Processos Baixados na Fase de Conhecimento do 1º Grau
TBaixCJE: Processos Baixados na Fase de Conhecimento dos Juizados Especiais

Fórmulas de Cálculo da redução das Taxas de Congestionamento Líquidas de Conhecimento

- Variação ou cláusula de barreira

A redução geral da taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC) é obtida através da expressão:

$$TCLC_{2025} <= (TCLC_{2024} – 0,005) \ \underline{\textbf{ou}} \ TCLC_{2025} <= 56\%$$

Onde:

$TCLC_{2025}$ = Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento de 2025

$TCLC_{2024}$ = Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento de 2024

- Cumprimento

O cálculo pela fórmula do Cumprimento a seguir indica, em termos de proporcionalidade, o quanto a meta 05 foi atingida, considerando a variação (positiva ou negativa).

Cumprimento = (Variação * 100%) / -0,5%

META 06 DA GPJ/2025

- **Julgar, até 31/12/2025, 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2024.**

Esclarecimentos da meta

- A meta está alinhada a Meta 06 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de julgamento for igual ou maior que 50%.

Fórmula de cálculo

Percentual de Julgamento = (∑julgadom06/(∑dism06 – ∑susm06))

Classes

As classes consideradas para a meta são as de Procedimento de Conhecimento com os seguintes filtros de assuntos:

Assuntos Ambiental
Direito Criminal
3429, 3511, 3618, 3619, 9792, 9878, 9879, 9880, 9881, 9882, 9883,9884, 9887, 11779, 11780, 14779, 14780, 14785, 14783, 14781, 14782, 14784, 3620, 14790, 14792, 14786, 14788,14787, 14789, 14791, 14793, 3621, 14798, 14795, 14799, 14796, 14797, 14794, 3622, 3623, 14805, 14804, 14803, 3624, 3626, 3627, 10986, 14800, 14801, 14802

Direito Tributário
5962

Direito Administrativo
10016, 10108, 10396

Direito Ambiental
10110, 9994, 15302, 15301, 15008, 15300, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116, 10118, 10119, 10438, 11822, 11823, 11824, 11825, 11826, 11827, 11828, 11829, 11830, 11862, 11869

Dicionário

Variáveis possuem as mesmas regras processuais descritas no dicionário da Meta 2 com os filtros de classes e assuntos específicos.

META 07 DA GPJ/2025

- **Julgar, até 31/12/2025, 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas distribuídos até 31/12/2024.**

Esclarecimentos da meta

- A meta está alinhada a Meta 07 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100%.

Fórmula de cálculo

Percentual de Julgamento = (∑julgadom07/(∑dism07 – ∑susm07))

Classes

As classes consideradas para a meta são as de Procedimento de Conhecimento com os seguintes filtros de assuntos:

Assuntos Indígenas

9989, 12824, 13199, 9901, 15220, 10102, 3647, 15114, 10105, 10104, 10103

Assuntos Quilombolas

12031, 12825

Dicionário

Variáveis possuem as mesmas regras processuais descritas no dicionário da Meta 2 com os filtros de classes e assuntos específicos.

META 08 DA GPJ/2025

- **Meta 08-A - Identificar e julgar, até 31/12/2025, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023.**
- **Meta 08-B - Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023.**

Esclarecimentos da meta

– Meta alinhada com a Meta 8 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de Cumprimento

A meta 08-A estará cumprida quando o percentual de julgamento for igual ou superior a 75%.

A meta 08-B estará cumprida quando o percentual de julgamento for igual ou superior a 90%.

Fórmula de cálculo

- Julgamento Feminicídio = (∑julgadom8_a / (∑dism8_a – ∑susm8_a))
- Julgamento Violência Doméstica = (∑julgadom8_b / (∑dism8_b – ∑susm8_b))

Classes e assuntos

As classes consideradas para a meta são as de Procedimento de Conhecimento com os seguintes filtros de assuntos:

Violência Doméstica

Assuntos: 10948, 10949, 11979, 12194, 12196, 14097, 14098, 14226, 14227, 14228, 14229, 14943, 14945, 14942, 14944, 15511;

Os processos das classes 1268, 15309 e 12423 também são considerados como Violência Doméstica;

Processos classificados como feminicídio não são contabilizados também em violência doméstica.

Assuntos Feminicídio: 12091,12358

Observação

Caso o processo possua assuntos de Violência Doméstica e Feminicídio, considerar o processo como Meta 8 Feminicídio.

Dicionário

Variáveis possuem as mesmas regras processuais descritas no dicionário da Meta 2 com os filtros de classes e assuntos específicos.

META 09 DA GPJ/2025

- **Julgar as ações penais de competência do júri em quantidade igual ou maior ao número de sentenças de pronúncia no período de apuração.**

Esclarecimentos da meta

Fórmula: (Total de ações penais de competência do júri julgadas / total de sentenças de pronúncia) X 100

Grau de cumprimento

A meta estará cumprida se o percentual de julgamentos for maior ou igual a 100% no período de apuração

META 10 DA GPJ/2025

- **Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2023, nas respectivas instâncias.**

Esclarecimentos da meta

– Meta alinhada à Meta 10 de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis serão as mesmas utilizadas no Glossário de Metas Nacionais do CNJ na versão mais recente.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 90% para o 1º Grau e igual ou maior que 100% para o 2º Grau.

Fórmula de Cálculo

Percentual de Julgamento = (∑julgadom10/(∑dism10 – ∑susm10))

Classes e assuntos

As classes consideradas para a meta são as de Procedimento de Conhecimento com os seguintes filtros de assuntos:

Assuntos: 9633, 9634, 9932, 9740, 9755, 9770, 9756, 9760, 9766, 9807, 9655, 9658, 12547, 9773, 9666, 9664, 9671, 9659, 9722, 9803, 9720, 9635, 9955, 9674, 9734, 15385, 9641, 9647, 9648, 9828, 9917, 9929, 9847, 15134, 9848, 9878, 9858, 9895, 15181, 14228, 15525, 10688, 9964, 12341, 11818, 9916, 9915, 9946, 9936, 9938, 9935, 9934, 9953, 11939, 9945, 9939, 9943, 9951, 9937, 9941, 9942, 9940, 9944, 9947, 9948, 9949, 9933, 9950, 9952, 9749, 9744, 9743, 9751, 9745, 12385, 9742, 11456, 9750, 11457, 11458, 12384, 9747, 9748, 9752, 11459, 9741, 9753, 11460, 9754, 9746, 11461, 9771, 9772, 9758, 9757, 9759, 9761, 9762, 9763, 9765, 9764, 9767, 9768, 9769, 9827, 9817, 9810, 9824, 9819, 9815, 9818, 9814, 9813, 9811, 9812, 9823, 9816, 9825, 9808, 9826, 9809, 9820, 9822, 9821, 9656, 9657, 12546, 12545, 14109, 14111, 14110, 14115, 14114, 14108, 14112, 14113, 14133, 9783, 9784, 9782, 9791, 9792, 9793, 9778, 11970, 9781, 11973, 11971, 9780, 9787, 9794, 9786, 9790, 9775, 11964, 9800, 9789, 9795, 9774, 11962, 9796, 9785, 9777, 11968, 9788, 9802, 9797, 9798, 9799, 9779, 11965, 9776, 9801, 9668, 9669, 9667, 9670, 9665, 9672, 9673, 9661, 14944, 9660, 15484, 15485, 14686, 9663, 9662, 9732, 9731, 9725, 9724, 9723, 9730, 9729, 9733, 9728, 9727, 9726, 9806, 14687, 14688, 9805, 9804, 9721, 11987, 12358, 12131, 9637, 9638, 15178, 9636, 9639, 9640, 9958, 9962, 9956, 9957, 9961, 9963, 9959, 9960, 9714, 9708, 9682, 9688, 9706, 9696, 9705, 9695, 9689, 9685, 9687, 9704, 14700, 9709, 9707, 9713, 9718, 9684, 9690, 14693, 9691, 9679, 9681, 9702, 9680, 9701, 9693, 9710, 9716, 9712, 9711, 9717, 15411, 9675, 9677, 9698, 9697, 9676, 9715, 9686, 9700, 9692, 9694, 11960, 9719, 9678, 9699, 12009, 9703, 9683, 9735, 9736, 9739, 9737, 9738, 9914, 15392, 15386, 15394, 15393, 15387, 15395, 15389, 15396, 15388, 15390, 15391, 14945, 12196, 12197, 9644, 9645, 9642, 9646, 9643, 9651, 14691, 15310, 9652, 9649, 9654, 9650, 9841, 9839, 9833, 9838, 9835, 9832, 9834, 9842, 9831, 9836, 9845, 9846, 9829, 9830, 9837, 9844, 9843, 9840, 9927, 9921, 9926, 9925, 9922, 9923, 9919, 9928, 9924, 9920, 9918, 9930, 9931, 9904, 15139, 15138, 15137, 15135, 15136, 9913, 9856, 9875, 9874, 9852, 9851, 9853, 9850, 9849, 9854, 9871, 9876, 9889, 9882, 9883, 9884, 9879, 9880, 11779, 9881, 9886, 9887, 9896, 9870, 9872, 9899, 12022, 12020, 9900, 12010, 12024, 12018, 12016, 9888, 15398, 9857, 9897, 9894, 9907, 9855, 9891, 9864, 9866, 9868, 9861, 9865, 9862, 9863, 9860, 9867, 9859, 9892, 9908, 9893, 9906, 15473, 15471, 15460, 15458, 15462,

15457, 15478, 15463, 15470, 15464, 15479, 15459, 15468, 15466, 15467, 15477, 15472, 15465, 15475, 15469, 15474, 15476, 15461, 9909, 12026, 9911, 9912, 9910, 9901, 9890, 15407, 15182, 15402, 14229, 11896, 14699, 9903, 12014, 9905, 9877, 9869, 9873, 9898, 12012, 15404, 15073, 15400, 9653, 15526, 15527, 15528, 15529, 11979, 15175, 15197, 15198, 15199, 11386, 11387, 12030, 12157, 11388, 11389, 11390, 11391, 11392, 9966, 9965, 9968, 9975, 9974, 9972, 9973, 14672, 14675, 14673, 14674, 11819, 11821, 11820, 9977, 12006, 9969, 11981, 12007, 11817, 11816, 9967, 12002, 12004, 11996, 12003, 11999, 12001, 11998, 11997, 12005, 12000, 12090, 9970, 9979, 9971, 9978, 10941, 15176.

Dicionário

Variáveis possuem as mesmas regras processuais descritas no dicionário da Meta 2 com os filtros de classes e assuntos específicos.

META 12 DA GPJ/2025

- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 60% dos mandados recebidos na Comarca de São Luís.**
- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 67% dos mandados recebidos nas Comarcas do interior.**

Esclarecimentos da meta

A meta é exclusiva aos Oficiais de Justiça das Centrais de Mandados.

– A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com a produtividade da Secretaria Judicial.

– Para fins de Mandados cumpridos no prazo, considera-se “Mandado cumprimento com finalidade atingida” e “Mandados Cumpridos com Finalidade não atingida - Parte Falecida” nos processos físicos; e “Cumpridos” nos processos eletrônicos.

– Para que o oficial de justiça torne-se apto a receber a GPJ/2025, deverá receber o mínimo de 150 mandados durante o período de apuração e atingir a meta estabelecida.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula MCPF / MR, em que:

MCPF se refere aos Mandados Cumpridos no Prazo estabelecido com Finalidade atingida;
MR se refere aos Mandados Recebidos;

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 60% para Grande Ilha (MA) e 67% nas comarcas do interior.

META 13 DA GPJ/2025

- **Remeter quantidade igual de Inquéritos Policiais ou Ações Penais originadas de inquéritos com relação aos recebidos no período de apuração.**

Esclarecimentos da meta

– A meta refere-se às Centrais de Inquéritos.

A meta será aferida pela classe Inquérito Policial e Ações Penais originadas a partir de inquéritos.

– Considera-se como remessa, os seguintes movimentos:

Movimento de Remessa
Remetidos os Autos para a Distribuição
Remetidos os Autos para Outra Comarca
Remetidos os Autos para Outros Tribunais
Redistribuição de processo (PJE)

Fórmula: (Total de Inquéritos Policiais ou Ações Penais remetidos à Distribuição / Total de Inquéritos Policiais ou Ações Penais recebidos) X 100

Grau de Cumprimento
A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

META 14 DA GPJ/2025

- **Decidir até o final do período de apuração 90% dos pedidos recebidos no período de 31 de outubro do ano anterior a 31 de outubro do ano corrente nas Varas de Execuções Penais.**

Esclarecimentos da meta

A meta visa dar celeridade à tramitação das petições apresentadas por Advogados e Defensores Públicos nas Varas de Execuções Penais, evitando a paralisação desses pedidos na Secretaria Judicial e/ou no Gabinete do Juiz e proporcionando o saneamento dos processos.

Excluem-se da meta a solicitação a execução e incidente de execução penal juntadas pelo estabelecimento prisional (DEPEN) no rol de “Petições Recebidas”.

Os dados serão extraídos dos sistemas informatizados ou, na impossibilidade, da base de dados.

Considera-se RECEBIDO a juntada de petição pelo advogado ou defensor público, no período de 31 de outubro do ano anterior a 31 de outubro do ano de apuração. Havendo mais de um pedido no mesmo processo será considerado apenas o primeiro.

- Petições recebidas dos advogados, registradas no sistema SEEU com a nomenclatura "juntada de petição de solicitação a execução" (Código 85) - modelo genérico de petições do perfil de advogado;
- Petições recebidas da Defensoria Pública, registradas no sistema SEEU com a nomenclatura "juntada de petição de incidente a execução" (Código 85) - modelo genérico de petições do perfil da Defensoria Pública;

Considera-se DECIDIDO o primeiro movimento do Juiz posterior à entrada da petição ocorrido no período de apuração. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo será considerado apenas o primeiro.

- *Despacho (movimentos da hierarquia 11009 - Despacho)*
- *Decisão (movimentos da hierarquia 3 - Decisão)*
- *Sentença/Julgamento (movimentos da hierarquia 193 - julgamento)*

Grau de cumprimento

(Total de decisões e despachos/Total de petições recebidas) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 90%.

META 15 DA GPJ/2025

- **Atingir índice de produtividade igual a 100% dos processos judiciais, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

Esclarecimentos da meta

A meta refere-se ao Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, indicador "Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO, através dos movimentos listados a seguir.

Código	Movimento
429	Recurso Extraordinário admitido
430	Recurso Especial admitido
432	Recurso Extraordinário não admitido
433	Recurso Especial não admitido
235	Não conhecimento do recurso
901	Negado seguimento ao recurso
12766	Envio para Juízo de Retratação por divergência de entendimento com o STF
12767	"Envio para Juízo de Retratação por divergência de entendimento com o STJ
15621	Negação de Seguimento ao Recurso Extraordinário (Tema RG)
15622	Negação de Seguimento ao Recurso Especial (Tema Repetitivo)

15562	Envio para Juízo de Retratação por Divergência de Entendimento com o STF
15563	Envio para Juízo de Retratação por Divergência de Entendimento com o STJ

Serão excluídos os processos com duplicidade de entrada no setor.

Grau de cumprimento

(Número de processos decididos/ Número de processos conclusos) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

META 16 DA GPJ/2025

- **Atingir índice de produtividade igual a 100% dos processos judiciais.**

Esclarecimentos da meta

A meta refere-se ao Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, indicador "Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO/DESPACHO.

A entrada é contabilizada a partir do primeiro recebimento no Gabinete da Vice-Presidência e a saída a partir da decisão ou despacho proferido no processo.

Serão excluídos os processos com duplicidade de entrada no setor.

Serão computados para fins de DECISÃO e DESPACHO apenas os processos com as classes processuais CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221), CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325), INCIDENTE DE IMPEDIMENTO CÍVEL (12080) E INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL (12081).

Grau de cumprimento

(Total de processos decididos / Total de processos recebidos) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

META 18 DA GPJ/2025

- **Atingir nas Centrais de Mandados índice de produtividade dos mandados cumpridos com finalidade atingida igual ou maior que 75% em São Luís e 80% nas demais centrais do interior**

Esclarecimentos da meta

A meta é exclusiva aos servidores das Centrais de Mandados, excluindo os oficiais de Justiça, salvo os que exercem cargo em comissão na Central de Mandados. Incluem-se na meta as secretarias de distribuição de entrância intermediária do Provimento nº 18/2023.

Consideram-se apenas os mandados recebidos, independente da quantidade de intimações.

Os dados serão extraídos dos Painéis Estatísticos das Metas da GPJ ou, na impossibilidade, da base de dados dos sistemas informatizados.

Grau de cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (MCFA / MR) x 100, em que:
MCFA se refere aos Mandados Cumpridos com Finalidade atingida;
MR se refere aos Mandados Recebidos;

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 75% em São Luís e 80% nas comarcas do interior.

META 19 DA GPJ/2025

- **Remeter 90% dos Recursos Extraordinários e/ou Especiais admitidos, e os AI em REsp e AI em Rext recebidos aos Tribunais Superiores que se encontram pendentes até o final do período de apuração**

Esclarecimentos da meta

A meta contribui para a redução da Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do 2º grau e Meta Nacional nº 5 do CNJ de 2025.

Para efeito de cumprimento serão considerados os processos que receberam os movimentos de admissibilidade de recurso ou juntada de agravo de instrumento em recurso extraordinário e agravo de instrumento em recurso especial.

Fórmula:

(TRemSTFSTJ / TProc) x 100

Onde:

TRemSTFSTJ: Total de processos com o movimento 123 (Remessa), com complemento 38 (em grau de recurso) ou 982 (Remessa), com complemento 38 (em grau de recurso).

TProc: Total de processos com os movimentos 429 (Recursos Extraordinário admitidos) ou 430 (Recursos Especial admitidos) ou 85 (juntada de petição) com complemento 164 (Agravo em Recurso Extraordinário) ou 165 (Agravo em Recurso Especial)

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 90%.

META 20 DA GPJ/2025

- **Realizar no prazo de 10 (dez) dias úteis, o processamento de 97% dos Recursos Extraordinários/Especial, no sistema PJE 2º Grau, com intimação das partes para apresentação de suas contrarrazões e/ou complementação de custas.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador "Índice de agilidade no processamento do pedido" e é mensurável a partir de relatório do PJE enviado pela Informática.

Critério de cumprimento

Alcançar 97% (noventa e sete por cento) de processos movimentados com intervalo de 10 (dez) dias úteis entre a data de tramitação no sistema PJe do movimento: REMESSA para Coordenação de Recursos Constitucionais, com a juntada de Recurso Extraordinário (212) e/ou juntada de Recurso Especial (213) até a expedição de intimação das partes para apresentar contrarrazões e/ou complementação de custas.

Aferição da Meta

Início: Remetidos os autos (outros motivos) para Coordenação de Recursos Constitucionais, com a juntada de Recurso Extraordinário (212) e/ou juntada de Recurso Especial (213).

Término: intimação das partes para apresentar contrarrazões e/ou complementação de custas.

Fórmula: (Total de intimações no prazo padrão / Total de recursos recebidos) x 100
Será considerado apenas o primeiro movimento no processo para cada variável.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 97%.

META 21 DA GPJ/2025

- **Disponibilizar e tramitar 98% das decisões administrativas e despachos administrativos dos precatórios corretos até 01 (um) dia útil da data de cadastro do DJE, tendo como critério para contagem de prazo a assinatura eletrônica dos mesmos.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador "Índice de agilidade na tramitação de precatórios" e é mensurável a partir do relatório de "Meta de produtividade de matérias publicadas" do Sistema DJE.
Serão contabilizadas todas as matérias cadastradas no período.

Considera-se matéria cadastrada a assinatura eletrônica pelo cadastrador (data_da_operação).

Critério de Cumprimento

Na Divisão do Diário da Justiça Eletrônico, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de decisões administrativas e despachos administrativos dos precatórios habilitadas no prazo padrão / total de decisões administrativas e despachos administrativos dos precatórios cadastradas corretamente) x 100.

META 22 DA GPJ/2025

- **Habilitar no dia atual 98,5% das matérias corretas cadastradas até o dia anterior**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador "Índice de agilidade na disponibilização de matérias" e é mensurável a partir do "Relatório de Produtividade" do Sistema DJE. Serão contabilizadas todas as matérias cadastradas no período.

Considera-se para o início da contagem do prazo, a assinatura eletrônica das mesmas pelo cadastrador da matéria (data_da_operação)

Critério de Cumprimento

Na Divisão do Diário da Justiça Eletrônico o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de matérias habilitadas no prazo padrão / total de matérias cadastradas corretamente) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98,5%, ou seja, se o total de matérias habilitadas no prazo padrão corresponderem a pelo menos 98,5% do total de matérias cadastradas corretamente.

META 23 DA GPJ/2025

- **Corrigir o acervo dos processos com inconsistência das partes no Saneamento Datajud das unidades judiciárias em 95% no 1º Grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais e 2º Grau.**

Esclarecimentos da meta

A meta está relacionada ao Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020, e ao Prêmio CNJ de Qualidade corresponde a correção das inconsistências das partes.

Para efeito do cumprimento da meta serão considerados apenas os casos novos (Conhecimento e Execução) com cadastro correto das partes em relação ao campo: *Pessoa número (Documento Principal)* preenchido e em formato válido em *polo ativo e polo passivo.* Somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020, excluídos os que já tiverem recebido uma das movimentações: 22; 246; 488; 12186; 123 com complementos 194, 267 ou 367; 982 com complemento 194, 267 ou 367. O processo que foi reativado e voltou a tramitar será considerado, mesmo que tenha recebido uma das movimentações acima listadas. A regra de exceção se aplica apenas quando os movimentos ocorrerem no mesmo grau de jurisdição (G1, G2, JE, TR, TRU, SUP) do processo que está sendo avaliado.

São as classes desconsideradas para as partes do polo ativo, a classe 1682.

São excluídos do cômputo do "Polo Passivo" os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud; e as classes: 32, 51, 53, 54, 57, 60, 74, 88, 98, 100, 110, 119, 120, 123, 128, 129, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 310, 313, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1729, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800, 11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12119, 12121, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14676, 15140, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.

No campo *Pessoa número (Documento Principal) é* considerado o número de CPF ou CNPJ.

Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (PPS / TP) X 100

Onde:

PPS - Processos com Partes Saneadas

TP– Total de Processos

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual ou maior 95%.

META 24 DA GPJ/2025

- **Redistribuir 98% dos processos eletrônicos (PJE) remetidos à Coordenadoria de Protocolo e Distribuição em dois dias úteis.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na redistribuição do processo”, mensurável a partir dos dados do PJE, considerando o total de processos redistribuídos no prazo padrão pelo total de processos recebidos na Coordenadoria de Distribuição.
Fórmula: (Total de processos redistribuídos no prazo padrão / Total de processos recebidos) X 100
A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%.

META 25 DA GPJ/2025

- **Analisar 80% dos ofícios requisitórios cadastrados pelas unidades judiciais no sistema SAPRE” na Coordenadoria Jurídica de Precatórios.**

Entrada: Cadastro do Ofício Requisitório no SAPRE, e por movimentação: Precatório foi pré-cadastrado (enviado pela vara à COORPRE)”.

Saída: “Aprovação/devolução do ofício requisitório no SAPRE, das movimentações: Precatório enviado da COORPRE para o Juízo originário. Aguardando assinatura do magistrado; e Precatório recusado; sequencial ou motivo de recusa, ambas com base na origem de dados do sistema SAPRE.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (SAÍDAS / ENTRADAS) X 100

Onde:

SAÍDAS – Ofícios aprovados no período de apuração
ENTRADAS – Ofícios pré-cadastrados excluindo os recusados e os extintos no período de medição

META 26 DA GPJ/2025

- **Enviar 100% dos precatórios para pagamento pelas entidades devedoras até 31 de maio do ano corrente.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador "Índice de Produtividade", mensurável a partir da extração da base de dados dos sistemas informatizados, considerando o total de precatórios enviados às entidades devedoras através do movimento 581 (juntada de ofício de inclusão) até o dia 31 de maio do ano corrente e o total de precatórios recebidos entre 03/04/2024 a 02/04/2025 na unidade.

Enviar até 31 de maio do ano corrente 100% dos precatórios para pagamento (notificação ao ente devedor para inclusão em orçamento), abertos entre os dias 03 de abril do ano anterior e 02 de abril do corrente ano.

Entrada: abertura do processo no sistema PJe, com a movimentação: Distribuído por sorteio – código TPU (26).
Saída: Juntada de "Ofício de Inclusão" enviado ao ente devedor, com os movimentos: Juntada de ofício – código TPU (581), e por complemento: ofício – código TPU (79), com a descrição Ofício de inclusão.

Critério de Cumprimento
O grau de cumprimento será dado pela fórmula (número de precatórios encaminhados às entidades devedoras até 31 de maio do ano corrente / total de precatórios recebidos até 02 de abril do ano corrente) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se número de precatórios encaminhados às entidades devedoras até 31 de maio do ano corrente corresponder a 100% do total de precatórios recebidos até 02 de abril do ano corrente.

META 27 DA GPJ/2025

Atingir índice de produtividade de 80% das decisões/despachos dos Precatórios devolvidos da Contadoria.

A meta será extraída a partir dos Painéis Estatísticos das Metas da GPJ.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (DECIDIDOS / REMETIDOS) X 100

Onde:

DECIDIDOS – Decisões/Despachos dos precatórios devolvidos pela Contadoria
REMETIDOS – Total de remessas realizadas pela Contadoria para as Secretarias

META 28 DA GPJ/2025

Calcular 83% dos tributos/atualização de contas dos Precatórios recebidos no período de apuração

A meta será extraída a partir dos Painéis Estatísticos das Metas da GPJ.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (CALCULADOS / RECEBIDOS) X 100

Onde:

CALCULADOS – Total de cálculos de tributos realizados no período de apuração
RECEBIDOS – Total de autos recebidos no período de medição

META 29 DA GPJ/2025

- **Calcular a quantidade correspondente a 95% dos processos recebidos no período de medição para as Secretarias Judiciais das Contadorias das comarcas do interior e 80% na comarca de São Luís.**

Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador "Índice de produtividade no cálculo de custas e liquidação de sentenças", calculado determinando-se a razão entre o número de processos entrantes no período de medição e o número de processos com custas calculadas. Será mensurada a partir dos Painéis Estatísticos das Metas da GPJ. O rol de processos com custas pendentes até 31 de dezembro do

ano anterior ao período de medição será disponibilizado, quando existirem esses processos que irão compor o acervo da unidade.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de processos com cálculo efetuado) / total de processos recebidos no período de medição.

Na Secretariais Judiciais das Contadorias, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 95% para as contadorias do interior e 80% para a contadoria da comarca de São Luís.

META 30 DA GPJ/2025

- **Calcular a quantidade correspondente a 85% dos procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição em relação a quantidade de partes autoras recebidas no ano corrente nas Contadorias das comarcas do interior.**
- **Calcular a quantidade correspondente a 70% dos procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição em relação a quantidade de partes autoras recebidas no ano corrente na comarca Contaria de São Luís.**

Esclarecimentos da meta

A meta será calculada determinando-se a razão entre o número de procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição e o total de procedimentos recebidos pela unidade no ano de referência. Será mensurada a partir dos Painéis Estatísticos das Metas da GPJ.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de procedimentos elaborados / total de procedimentos recebidos no período de medição) x 100.

Na Secretariais Judiciais das Contadorias a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 85% para as contadorias do interior e 70% para a contadoria da comarca de São Luís.

META 31 DA GPJ/2025

- **Realizar 95% de pareceres técnicos até o final do período de apuração em processos recebidos até 30 de junho do período de apuração.**

A meta será mensurada pelo Sistema PJE

(A fórmula será defenida após a liberação do sistema)

META 32 DA GPJ/2025

- **Impulsionar o alcance médio da produtividade da Meta 1 até o final do período de apuração em 50% nas Varas da Fazenda Pública de São Luís; 90% nas Varas Cíveis de São Luís; 80% no Polo de Timon (1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda, Vara da Família e Varas Únicas de Parnarama e Matões nos processos eletrônicos de igual competência); 80% no Polo de Balsas (1ª, 2ª e 3ª Varas de Balsas e Vara Única de Alto Parnaíba); 80% na 1ª e 2ª Varas Cíveis, 1ª e 2ª Varas de Família e Vara da Fazenda Pública de Açailândia e 90% nas Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís.**

Esclarecimentos

Serão computados apenas os processos oriundos do Pje, considerando o K – números de unidades que serão considerados no cálculo da média.

- A Secretaria Judicial Única Cível deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 das Varas Cíveis de São Luís. (K=16)
- A Secretaria Judicial Única da Fazenda Pública deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª a 7ª Varas da Fazenda Pública de São Luís. (K=7)
- A Secretaria Judicial Única do Polo de Timon deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda, Vara da Família da Comarca de Timon e Varas Únicas de Parnarama e Matões. (K=6)
- A Secretaria Judicial Única do Polo de Balsas deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Balsas e da Vara Única de Alto Parnaíba. (K=4)
- A secretaria Única das Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 a produtividade da Meta 1 da 1ª e 2ª Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Grande Ilha de São Luís. (K=2)
- Secretaria Judicial Única Digital da Comarca de Açailândia deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª e 2ª Varas Cíveis, 1ª e 2ª Varas de Família e Vara da Fazenda Pública de Açailândia. (K=5)

Critério de Cumprimento da meta

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (∑GCM1 / K) x 100 que corresponde à média do Grau de Cumprimento da Meta 1 das unidades que deverão ter sua produtividade impulsionada, onde ∑GCM1 corresponde ao Somatório dos Graus de Cumprimento da Meta 1 das unidades correspondes ao total de unidades definidas (K).

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 50% nas Varas da Fazenda Pública de São Luís, 90% nas Varas Cíveis de São Luís, 80% no Polo de Timon, 80% da 1ª e 2ª Varas Cíveis, 1ª e 2ª Varas de Família e Vara da Fazenda Pública de Açailândia e 90% nas Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís.

META 33 DA GPJ/2025

- **Garantir o cumprimento das metas pela média aritmética das unidades vencedoras subordinadas diretamente à Diretoria Judiciária.**

Esclarecimentos da meta

A meta refere-se à Diretoria Judiciária e Divisão de Gravação e Registro do Tribunal de Justiça, reflete os indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números.

Grau de cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de unidades vencedoras subordinadas diretamente a Diretoria Judiciária com metas cumpridas / total de unidades subordinadas diretamente a Diretoria Judiciária) x 100.

META 35 DA GPJ/2025

- **Julgar 35% (trinta e cinco por cento) dos processos trabalhados pelo NAUJ ou julgar, pelo menos, cinco mil processos por ano.**

Esclarecimento da meta

O NAUJ deverá encaminhar a relação de unidades, período de atuação e quantidade de processos a serem analisados, bem como relação de juízes designados, até o mês de fevereiro do ano da apuração.

Grau de cumprimento

A meta será mensurada pelo total de julgados pelo NAUJ sobre o total de processos trabalhados no ano de referência.
(PJ / PT) x 100
Onde:
PJ = Processos julgados NAUJ
PT = Processos trabalhados (despachos, decisões e sentenças)

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual a 35%.

META 37 DA GPJ/2025

- **Realizar 15% de audiências de conciliação nos CEJUSCs, em relação ao total de processos e de procedimentos pré-processuais recebidos no CEJUSC.**

Esclarecimentos da meta

– A meta refere-se ao Índice de Realização de Audiências nos CEJUSCs que está alinhada aos indicadores de desempenho da Estratégia Nacional 2021-2026 do Conselho Nacional de Justiça e ao Programa "Conciliar é Legal 2024".
– Para que o CEJUSC torne-se apto a receber a GPJ/2025, deverá realizar o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) audiências realizadas durante o período de apuração e atingir a meta estabelecida.
A meta será apurada através dos sistemas informatizados, cabendo ao Núcleo a gestão junto aos CEJUSCs para a efetiva alimentação dos dados.

A meta para o NUPEMEC será 100% dos CEJUSCs vinculados cumpram a meta.

Fórmula: – Total de audiências realizadas nos CEJUSCs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação, em relação ao total de processos e de procedimentos pré-processuais recebidos no CEJUSC ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação.

Fórmula: (AudConcCejusc) / (CnCEJUSC + PRedECEJUSC)

Onde:
• AudConcCejusc são as audiências de conciliação realizadas nos CEJUSCs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação, em unidades judiciárias classificadas como CEJUSC no Módulo de Produtividade Mensal (Resolução CNJ no76/2009).

• CnCEJUSC são os procedimentos pré-processuais ingressados nos CEJUSCs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação, medidos da seguinte forma, em unidades judiciárias classificadas como CEJUSC no Módulo de Produtividade Mensal (Resolução CNJ no76/2009).

• PRedECEJUSC são os processos redistribuídos de entrada nos CEJUSCs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação, em unidades judiciárias classificadas como CEJUSC no Módulo de Produtividade Mensal (Resolução CNJ no 76/2009).

AudConcCEJUSC – audiências de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSCs;
970 Audiência; 17 (Conciliação); 13 (Realizada)
970 Audiência; 92 (Mediação); 13 (Realizada)
12740 Audiência de Conciliação; 13 (Realizada)
12752 Audiência de Mediação; 13 (Realizada)
E que os movimentos tenham ocorrido em unidade judiciária classificada como CEJUSC ou como câmara de conciliação/mediação

CnCEJUSC - Total de procedimentos "Pré-processual" COM Situação "Recebido" OU " Recebimento no Cejusc ou Centros de Conciliação/Mediação" ocorrida no período de apuração EM Unidades Judiciárias classificadas como "Cejusc" OU "Câmaras de Conciliação/Mediação"

Pertencentes às Classes:
12136 – Pedido de Mediação Pré-Processual
11875 – Reclamação Pré-Processual
E tenham recebido, no período de apuração, o primeiro de um, e somente de um, dos seguintes movimentos
981 – Recebimento (Distribuidor)
26 – Distribuição
132 – Recebimento (Secretaria/Escrivão)
12621 – Recebimento no CEJUSC

PRemCNCrimCEJUSC – Total de processos nos Grupos de Procedimentos "Conhecimento" OU "Execução de Título Extrajudicial" OU "Execução de Título Extrajudicial Fiscal" OU "Execução Judicial" E Natureza "Não-criminal" OU "Variável" com Situações "Recebido" OU "Recebido no Cejusc ou Centros de Concliação/Mediação" ocorridas no período de apuração
E que tenham recebido um dos seguintes movimentos
12622 - Remessa para Câmara de Conciliação/Mediação
12614 – Remessa para o CEJUSC
12621 – Recebimento no CEJUSC.
Será considerado apenas o primeiro movimento no processo para cada variável.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual ou maior a 15%.

META 39 DA GPJ/2025

- **Realizar 100% do índice de inspeções nos estabelecimentos penais.**

Esclarecimento da Meta

A meta alinhada ao Prêmio CNJ de Qualidade, Portaria 411/2024, Art. 9º, X, que estabelece a realização de inspeções nos estabelecimentos penais (Resolução CNJ nº 47/2007 e Resoluções CNJ nº 593/2024), no período de 01/09/2024 a 31/08/2025 até o dia 5 do mês seguinte ao bimestre de referência.

Fórmula:

Números de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais X 12)

A meta será aferida pelo relatório da Coordenadoria de Orientação e Aprimoramento das Medidas Cautelares Penais e Execução Criminal por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.

META 40 DA GPJ/2025

- **Realizar 100% do índice de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas**

Esclarecimento da Meta

A meta, alinhada ao Prêmio CNJ de Qualidade - Portaria 411/2024, Art. 9º, XI, estabelece a realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas (Resolução CNJ nº 77/2009).

Fórmula:

Números de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas em meio fechado X 6)

A meta será aferida pelo relatório da Coordenadoria de Orientação e Aprimoramento das Medidas Cautelares Penais e Execução Criminal por meio do Cadastro Nacional em Unidades e Programas de Internações e Semiliberdade - CNIUPIS.

META 41 DA GPJ/2025

- **Manter o percentual de incidentes vencidos referente à progressão de regime, livramento condicional e extinção de pena/punibilidade no SEEU em até 0,1%.**

Esclarecimento da Meta

A meta alinhada ao Prêmio CNJ de Qualidade, Portaria 411/2024, Art. 10º, XV, que estabelece julgar os incidentes de progressão de regime vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), em conformidade com a Lei n°7.210, de 11 de julho de 1984, e a Resolução CNJ n° 280, de 9 de abril de 2019.
O Prêmio CNJ de Qualidade estabelece que a pontuação do tribunal será baseada na média mensal de desempenho das unidades judiciárias, tornando mais eficaz o acompanhamento do desempenho das unidades e a atuação estratégica voltada à melhoria contínua da prestação jurisdicional na execução penal.

Tipologia de mensuração

A mensuração do indicador da Meta 41 será restrita aos incidentes vencidos de progressão de regime no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, ou seja, Progressão para Aberto e Progressão para Semiaberto.

Período de mensuração

Para o ciclo da meta de 2025, o período de mensuração compreenderá os meses de setembro a dezembro de 2025.

Instrumento de mensuração e extração de dados

A extração ocorrerá no início de cada mês, tendo em vista que o painel estatístico "Monitoramento de Incidentes - SEEU" não armazena o histórico individualizado das unidades.
Para o correto acompanhamento do andamento da meta, orienta-se a seleção dos seguintes parâmetros presentes no painel:
- Especificar a comarca em que a unidade está vinculada.
- VARA: Serão consideradas as opções "Aberto", "Fechado e Semiaberto", desconsiderando os tipos "Corregedoria dos Presídios" e "Pena de Multa".
- TIPO DE INCIDENTE: Serão consideradas as opções "Aberto", "Fechado e Semiaberto".
- VENCIDO: será apurada apenas a opção "sim".

Fórmula:

O cálculo será realizado com base na média mensal dos incidentes vencidos em relação ao total de processos ativos, por unidade judiciária. A proporção será obtida dividindo a soma de incidentes vencidos pela soma dos processos ativos em cada unidade e mês-base.

META 42 DA GPJ/2025

- **Julgar ou decidir até o final do período de apuração 80% dos processos que possuem recursos internos pendentes até 31/12/2024, excluídos os suspensos e sobrestados.**

Esclarecimento da Meta

A meta refere-se ao julgamento dos recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, e dos que não foram decididos até 31/12/2024, abrangendo os embargos de declaração, os agravos regimentais, os agravos do art. 557 do CPC e outros recursos regimentais.

O objetivo da meta não será a quantidade de recursos pendentes, mas a quantidade de processos que possuem recursos internos pendentes. Em outras palavras, se houver dois os mais recursos internos no mesmo processo, será contabilizado apenas uma ocorrência (o processo), que será direcionado ao relator ou relatora da última distribuição. Uma vez decidido o último recurso interno, o processo é considerado Julgado.

Os processos
Para fins de cumprimento da meta, todos os processos deverão:

a) pertencer às classes 420 (embargos de declaração) OU 1689 (embargos de declaração) OU 1208 (Agravo Interno) OU 206 (Agravo Regimental) OU 1729 (Agravo Regimental) OU 421 (Embargos Infringentes e de Nulidade); ou

b_1) pertencer a classes compreendidas nas variáveis CnOCrim2º OU CnRCrim2º OU CnONCrim2º OU CnRNCrim2º. E tenham recebido anteriormente a movimentação 85 (juntada petição) em que

o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor 49 (embargos de declaração) OU 50 (embargos infringentes) OU 41 (agravo – inominado/legal)]}; E

b_2) Não tenham recebido, até o final do período de apuração, um dos movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), OU 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração) OU 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) OU 15162 (Acolhimento de Embargos de Declaração), OU 15163 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração) OU 15164 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) OU 246 (Arquivado Definitivamente) OU 22 (Baixa Definitiva) OU 242 (Conhecimento em Parte e Não-Provimento) OU 240 (Conhecimento em Parte e Provimento) OU 241 (Conhecimento em Parte e Provimento em Parte) OU 239 (Não-Provimento) OU 237 (Provimento) OU 972 (Provimento art. 557 do CPC) OU 238 (Provimento em Parte) OU 901 (Negação de Seguimento) OU 235 (Não-conhecimento de recurso) OU 230 (recurso prejudicado) OU 944 (desistência de recurso), OU 236 (negação de seguimento).

c) tenham recebido, até o final do período de apuração, um dos movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), OU 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração) OU 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) 15162 (Acolhimento de Embargos de Declaração), OU 15163 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração) OU 15164 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) OU 246 (Arquivado Definitivamente) OU 22 (Baixa Definitiva) OU 242 (Conhecimento em Parte e Não-Provimento) OU 240 (Conhecimento em Parte e Provimento) OU 241 (Conhecimento em Parte e Provimento em Parte) OU 239 (Não-Provimento) OU 237 (Provimento) OU 972 (Provimento art. 557 do CPC) OU 238 (Provimento em Parte) OU 901 (Negação de Seguimento) OU 235 (Não-conhecimento de recurso) OU 230 (recurso prejudicado) OU 944 (desistência de recurso), OU 236 (negação de seguimento).

Grau de cumprimento

A meta será mensurada pelo total de recursos internos julgados sobre o total os recursos internos pendentes no ano de referência.

Fórmula: (RIntJ2 / RIntP2) x 100
Onde:

RIntJ2 = Recursos Internos Julgados no 2º Grau
RIntP2 = Recursos Internos Pendentes no 2º Grau

A meta será cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 80%.

META 44 DA GPJ/2025

- **Corrigir 95% do acervo dos processos com inconsistência no Saneamento Datajud de competência de Tribunal do Júri, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud.**

Esclarecimentos da meta

Para fins de saneamento a correção do acervo dos processos com inconsistência no Saneamento Datajud de competência de Tribunal do Júri até o dia 31/12/2024.

A meta está alinhada ao Art. 12º, I, da Portaria 411/2024 do Prêmio CNJ de Qualidade e está condicionada a:

a) mais de 95% dos assuntos cadastrados corretamente na classe 282 (ações penais de competência do júri) que tenham assuntos das hierarquias 3369.

b) mais de 95% dos movimentos de sessão do tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido;

Grau de cumprimento

A meta será cumprida se o percentual de processos corrigidos nos itens “a”, “b” for igual ou maior que 95%.

META 45 DA GPJ/2025

- **Apresentar um tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos, exceto os de natureza de execução, em até 500 dias até o fim do ano de apuração.**

Esclarecimento da Meta

A meta, alinhada ao Prêmio CNJ de Qualidade, Portaria 411/2024, Art. 10º, III, estabelece obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos.

São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:
a) de acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio dos processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações);
b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, com natureza de “Conhecimento” (quando o filtro o filtro “natureza” for igual a “conhecimento criminal” ou “conhecimento não-criminal” no painel de estatísticas);
c) todos os graus de jurisdição.

Grau de cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do período de apuração, o Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos de 2025 for menor ou igual a 500 dias.